



**Govorno do Estado de Roraima**  
**Companhia de Desenvolvimento de Roraima**  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

**CONTRATO Nº 198/2023/CODESAIMA/ASSG/PRES/CPL**  
**PROCESSO SEI Nº 18501.003701/2023.10**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA E A EMPRESA ELETRON WATTS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA**, sociedade de economia mista, com sede na avenida Mário Homem de Melo, 1489, bairro Mecejana, CEP nº 69.304-350, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ nº 05.950.290/0001-58, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente a Sra. **MARIA DANTAS NÓBREGA**, brasileira, servidora pública, divorciada, RG n.º 340.574-5 SSP/RR, sob o CPF n.º 504.059.184-53, residente e domiciliada na rua dos Ipês, nº 176, bairro Pricumã, CEP: 69.309-405, Boa Vista-RR, eleita na 176ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 18/03/2022, conforme Ata publicada no DOE/RR n.º 4165, de 23/03/2022 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. **ANTÔNIO VIEIRA FILHO**, brasileiro, administrador, viúvo, RG n.º 20151234919 SSPDF/CE, sob o CPF n.º 116.471.323-04, residente e domiciliado na rua José Pinheiro, n.º 1041/2, bairro Liberdade, Boa Vista-RR; e do outro lado a empresa **ELETRON WATTS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.674.898/0001-98, com sede na Avenida General Ataíde Teive, nº 931, bairro Mecejana, Boa Vista - Roraima, com o endereço eletrônico antonio@eletronwatts.com.br, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. **ANTONIO MENDONÇA DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, nascido em 25/01/1968, casado, regime comunhão de bens, empresário, CPF/MF nº 251.241.962-20, portador da cédula de identidade RG nº 126584, órgão expedidor SSP-RR, residente e domiciliado na Alameda dos Bambus, nº 1034, Pricumã, Boa Vista - RR, CEP 69.309-395., doravante designada **CONTRATADA**, em face do Processo nº 18501.001639/2023.21, com fundamento na **Lei Federal nº 13.303/2016**, no [Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018](#), no [Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da CODESAIMA/2018](#), sem prejuízo das demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas a seguir:

## 1. OBJETO

1.1 Aquisição de solução integrada de relógio de ponto eletrônico biométrico, para Controle de registro de frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de software para tratamento de batidas e leitor de digitais USB, para atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA.

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PRODUTOS

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Relógio de ponto eletrônico (fixo) homologado Produto homologado junto ao MTE – conforme Portaria 1.510/2009. Display para as visualizações necessárias; Mecanismo Impressor, com guilhotina; Tamanho do comprovante do usuário, aproximadamente – 29mm; Interface de comunicação – USB 2.0; Processador – 32bits; Limite de Cadastro de usuários: no mínimo 1.000; Leitor biométrico; Leitor de proximidade; Leitor de Código de barra; O equipamento deverá permitir o registro, por meio de uma senha (“PIN”), para servidores que eventualmente não consigam registrar a biometria; Possibilidade de cadastro de 10 (dez) impressões digitais por servidor, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas: Método de impressão: Término direto. Quantidade de marcações em reposição de bobina no mínimo de 14.000 (quatorze mil); Corte automático de papel; Papel da bobina Termoscript; Compartimento da bobina de papel de fácil acesso e protegido por chave; Deve possuir sistema de detecção de pouco papel, que informará o usuário da necessidade da substituição antes de acabar o papel no produto, tanto no relógio quanto no software, bloqueando o funcionamento do equipamento quando do final de papel; Possuir sensor de atolamento de papel; Transferências dos dados das marcações de ponto – via pen drive; 02 (duas) portas USB externas; Interface de comunicação Ethernet 10/100 com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores; protocolo HTTP para a transferência de dados entre o ponto eletrônico e o Software de controle de ponto com arquitetura de Web Services RESTful; Bateria interna para manter o relógio em operação por no mínimo 4 horas; Alimentação bivolt; Suporte para fixação do equipamento; Quando o equipamento necessitar deve ser fornecido com fonte de alimentação de 100 a 240 vac; Portaria 1.510/2009 (MTE), para que possam adotar sistemas alternativos de controle de ponto, podendo as marcações serem registradas em aplicativos para tablets, smarthphones e notebook. Dimensões Aproximadas: altura 266mm, profundidade 275mm, largura 79mm. Tensão 110/220v. Garantia Mínima: 12 (doze) meses, com assistência técnica local, contado a partir da data de entrega; Software para tratamento de ponto eletrônico e emissão de relatórios, Instalação inclusa.	CONTROL ID	R\$ 4.415,00	R\$ 13.245,00
2	4	LEITOR DE DIGITAIS USB - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA. Leitor USB de digitais, compatível operacionalmente com o software de gerenciamento dos relógios, com a finalidade de realização de cadastros biométricos na área de gestão de pessoas da CONTRATANTE e suas Unidades, evitando o deslocamento de pessoal a um dos relógios para cadastramento por cada uma das Unidades da CONTRATANTE. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contado a partir da entrega.	CONTROL ID	R\$ 200,00	R\$ 800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 14.045,00</b>	

1.3 Faz-se necessário que os equipamentos ofertados pela **CONTRATADA** estejam homologados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, nos termos da Portaria nº 595, de 05 de dezembro de 2013.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Lei das Estatais nº. 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018, Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da CODESAIMA/2018, Portaria MTE nº 1.510 de 21/08/2009 (Disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP), Portaria INMETRO nº 595 DE 05/12/2013, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à espécie.

## 3. DA NATUREZA DA DESPESA

3.1 Fonte de Recursos: 1500

3.2 Programa de Trabalho: 04.122.010.4557

3.3 Elemento de Despesa: 44.90.52.00

**Parágrafo Único** - Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida Nota de Empenho nº **18501.0001.23.00349-3**, de **06/12/202**, no valor de **14.045,00 (quatorze mil e quarenta e cinco reais)**, com a conta da dotação especificada nesta cláusula.

## 4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Sede da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima – CODESAIMA, no seguinte endereço: Av. Mário Homem de Melo, 1489, Mecejana, nesta Capital.

## 5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 14.045,00 (quatorze mil e quarenta e cinco reais)**, e os preços são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, devidamente rubricados pelos representantes de ambas as partes.

## 6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

6.2 O contrato poderá ser prorrogado em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento, devendo a área técnica demandante, através do gestor, propor sua prorrogação por meio de documento que contenha, no mínimo, as seguintes informações:

I. Justificativas: técnica, econômica e financeira para a prorrogação;

II. Indicação do prazo a ser acrescido ao prazo de vigência do contrato, respeitado o limite no art. 185 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018;

III. Demonstração de que a prorrogação do prazo de vigência do contrato é a medida mais vantajosa para a **CONTRATANTE**, observando-se que, em regra, deverá ser realizada consulta de preços visando comparar os valores praticados no mercado com a proposta de preço para a prorrogação do contrato;

IV. Demonstração, nos contratos celebrados por dispensa ou inexigibilidade de licitação, de que estão mantidas as condições que autorizaram a contratação direta;

V. Demonstração, nos contratos celebrados por dispensa de licitação fundamentada no art. 29, I ou II da Lei 13.303/2016, de que o valor máximo permitido não será ultrapassado, nos termos do art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA/2018;

VI. Demonstração de que a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação verificadas na ocasião da contratação, bem como de que não está impossibilitada de contratar com a Administração Pública;

VII. Indicação da disponibilidade de recursos para o novo período de vigência contratual;

VIII. Manifestação favorável e expressa da **CONTRATADA** quanto à prorrogação do prazo de vigência do contrato;

IX. Autorização expressa da Autoridade Administrativa.

## 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo para a execução do contrato será de até 30 (trinta) dias após assinatura do instrumento contratual, sendo que o início da entrega dos equipamentos será após solicitação da **CONTRATANTE**;

7.2 Os prazos, desde que previamente e devidamente justificados, podem ser alterados de comum acordo e aceitação da **CONTRATANTE**.

## 8. DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Preço Global.

## 9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O recebimento ocorrerá de forma **definitiva ou parcial, nos seguintes termos:**

9.1.1. **Integral:** Realizar-se-á durante o período de vigência do contrato, conforme especificações expressas neste contrato e no termo de referência;

9.1.2. **Parcial:** Aquele relativo a etapas ou parcelas do objeto, representando aceitação da execução da etapa ou parcela.

9.2 O recebimento deverá ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA**, direcionada ao agente de fiscalização técnica do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

9.3 O agente de fiscalização técnica do contrato é responsável pelos recebimentos, respeitando-se o prazo previsto no item anterior;

9.4 Acaso o agente de fiscalização técnica ou administrativa verifique o descumprimento de obrigações por parte da **CONTRATADA**, deverá comunicar ao preposto deste, indicando, expressamente, o que deverá ser corrigido e o prazo máximo para a correção;

9.5 O tempo para a correção referido no item anterior deverá ser computado no prazo de execução do contrato, para efeito de configuração da mora e suas conseqüências;

9.6 Realizada a correção pela **CONTRATADA**, abre-se novamente o prazo para o recebimento estabelecido no item 9.2, conforme dispõe o mesmo item;

9.7 No caso da recusa de qualquer item contratado, a **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação da **CONTRATANTE**, para substituir o material ou equipamento por outro em perfeitas condições de uso, sendo que todas as despesas decorrentes da substituição correrão às suas expensas, não gerando qualquer obrigação adicional para a **CODESAIMA**;

9.8. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento parcial ou definitivo do material.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Gestão do presente contrato ficará a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF, que será auxiliada por fiscal designado, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da **CODESAIMA/2018**.

10.2 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim.

10.3 A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elide e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.4 O fiscal do contrato tem poderes para recusar produtos em desacordo com as especificações e recomendações deste Contrato.

10.5 Ocorrências relevantes que impeçam a execução do contrato deverão ser formalizadas, preferencialmente, por escrito, ao fiscal do contrato.

10.6 Compete à fiscalização, resolver as dúvidas e as questões expostas pela **CONTRATADA**, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

10.7 Em razão da fiscalização, o gestor do contrato poderá ordenar alterações, sanções, rescisão contratual, a paralisação do serviço ou outras medidas que importem disposição sobre o contrato, desde que devidamente motivada pelo fiscal do contrato.

10.8 A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

## 11. DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. A **CONTRATADA** garante disponibilizar a competência profissional necessária e correção de qualquer intercorrência que se verifique nos serviços executados.

11.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação, suporte local e remoto, bem como assistência técnica dos equipamentos sem ônus, pelo período de 12 (doze) meses após a instalação, configuração e recebimento definitivo.

11.3. A manutenção para eventuais defeitos de fabricação nos relógios contratados, se dará durante o período de garantia, ficando a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe efetuar os ajustes no sistema, conserto ou troca de peças defeituosas.

11.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar suporte técnico remoto e chamados mediante atendimento telefônico, para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas, informados na proposta comercial.

## 12. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária;

12.2. A garantia cobrada será de **R\$ 280,90 (duzentos e oitenta reais e noventa centavos)**, o que representa 2% (dois por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

12.3. A garantia deverá ser prestada pela **CONTRATADA** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato e prorrogável uma vez por igual período e será liberada ou restituída após a elaboração do termo de encerramento do contrato, devendo ser atualizada monetariamente pela TR (Taxa Referencial) na hipótese do item 12.1, inciso I.

12.4. A validade da garantia deverá corresponder ao prazo de vigência contratual acrescido de três meses, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilamentos para reajustes e repactuações.

12.5. À área demandante competirá exigir a garantia do fornecedor, no prazo e na forma previstos no contrato.

12.6. A garantia deverá assegurar o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II. Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

12.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa, definida neste contrato.

12.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, aplicando, se for o caso, a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso VI do Artigo 29 da Lei n. 13.303/2016; ou a reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos ao contratado até que a garantia seja apresentada.

12.9. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Fiscalização do Contrato de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

## 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento é condicionado ao recebimento parcial ou definitivo, e deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, da Fatura ou documento equivalente exigido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que deve conter o detalhamento do objeto executado.

13.2 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou documento equivalente será de até 30 (trinta) dias úteis.

13.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, que deverá ser definida em contrato.

13.4 A retenção no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

III. Deixar de manter as condições de habilitação apresentadas na dispensa de licitação;

IV. Não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do contrato.

13.5 A **CONTRATADA** faz jus ao pagamento pelos próstimos executados e recebidos, ainda que o contrato ou aditivo seja nulo.

13.6 Os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

13.7 Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto e o relativo à parcela controvertida depositado em conta vinculada.

13.8 É permitido descontar dos créditos da **CONTRATADA** qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

13.9 A Nota Fiscal, a Fatura ou documento equivalente exigido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, deverá ser protocolada na Sede da **CONTRATANTE** ([Av. Mario Homem de Melo, 1489, Mecejana, Boa Vista - RR](#)), acompanhada dos documentos descritos neste instrumento contratual, podendo, também, ser protocolada por meio eletrônico, cujo formato e endereço deve estar formalizado no processo administrativo;

13.10 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante depósito bancário/transferência em conta de titularidade da **CONTRATADA** indicada na proposta e no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal, após o recebimento parcial ou definitivo do objeto.

§1º - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§2º - Ao tempo da liquidação e pagamento, a **CONTRATADA** deverá está adimplente com as seguintes:

I. Regularidade fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

II. Regularidade com o FGTS;

III. Justiça do Trabalho.

§1º - Ocorrendo erros ou rasuras na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a **CONTRATANTE**.

§2º - No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da **CONTRATADA**, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

§3º - Os encargos serão calculados pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

- **EM** = Encargos moratórios devidos;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e
- **VP** = Valor do pagamento em atraso.

§4º - No preço contratado estão inclusos todos os tributos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Manter os requisitos e condições de habilitação fixados neste Contrato e no Termo de Referência.

14.2 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação da dispensa de licitação.

14.3 Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

14.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

14.5 Responder pela correção e qualidade dos serviços/bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

14.6 Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato.

14.7 Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

14.8 Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade.

§1º - A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.9 Permitir o acompanhamento no recebimento do objeto pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

14.10 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

14.11 Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da **CONTRATANTE**, por acusação da espécie.

14.12 Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no Instrumento.

14.13 No âmbito dos deveres de conduta decorrentes do princípio da boa-fé objetiva, a **CONTRATADA** deverá colaborar com a **CONTRATANTE** no âmbito do processo de demonstração da vantajosidade da contratação, mediante a cobrança de valores razoáveis e condizentes com os praticados no mercado e apresentação de informações detalhadas sobre seus custos unitários e sobre os preços cobrados perante outros clientes.

14.14 Entregar os objetos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

14.15 Substituir os objetos entregues em desacordo com as especificações exigidas neste contrato ou que apresentem defeitos ou imperfeições em até 10 dias úteis.

14.16 Entregar os objetos acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas.

14.17 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.18 Prestar a garantia necessária do objeto conforme solicitado neste contrato.

14.19 Cumprir as normas de sustentabilidade previstas em regulamentos e normas pertinentes aos produtos e serviços em aquisição, conforme o caso.

14.20 Não subcontratar o objeto do presente contrato.

14.21 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

14.22 Correrá por conta da **CONTRATADA** as despesas relacionadas ao transporte de seus funcionários para realização dos serviços solicitados.

14.23 Enviar à CODESAIMA, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas e encaminhar, de imediato, cópias de recursos e outras peças processuais protocolizados.

14.24 É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos e despesas necessárias à consecução dos serviços, objeto da presente contratação, bem como obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os seus colaboradores, incluídas demais obrigações tributárias e acessórias para dar cumprimento ao Contrato. Também é de responsabilidade da **CONTRATADA** arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades causadas à CODESAIMA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, irregularidades, negligência cometidas na execução do Contrato.

14.25 A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

14.26 A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Efetuar o pagamento no prazo informado neste contrato.

15.2 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas no contrato e neste contrato.

15.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

15.4 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

15.5 Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

15.6 Prestar em tempo hábil toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

15.7 Receber através do Departamento de Recursos Humanos/DERH - CODESAIMA, o material constante da Nota Fiscal, devendo na oportunidade confirmar o recebimento junto ao Fornecedor;

15.8 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer alteração havida nas informações referentes aos usuários do sistema, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes da sua omissão;

15.9 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, desde que devidamente motivada;

15.10 Rejeitar, em todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

15.11 Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às dependências da **CODESAIMA**, para a entrega dos equipamentos e para tratar de assuntos inerentes ao Contrato firmado entre as partes.

## 16. DO REAJUSTE DE PREÇO E CORREÇÃO MONETÁRIA

16.1 Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

<b>R =</b>	<b>(I – I<sub>o</sub>) x</b>	<b>P</b>
	<b>I<sub>o</sub></b>	

Onde:

I. Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>o</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

II. Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>o</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

16.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

16.3 Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.4 A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, poderá ser reajustada utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro que venha a substituí-lo.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Com fundamento da [Lei 13.303/2016](#) e no [Regulamento de Licitação e Contratos – CODESAIMA/2018](#), as sanções administrativas deverão ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos dos licitantes e contratadas:

- I. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- III. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- IV. Não celebrar o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
- VI. Apresentar documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- VII. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII. Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- IX. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação.

17.2 Materializada qualquer das condutas descritas no item 17.1, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.  
§1º - As sanções previstas nos incisos I e III deste *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.  
§2º - Caberá a apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.  
§3º - As sanções dos incisos II e III somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

17.3 A multa deverá observar as seguintes condições:

- I. Poderá referir-se à inexecução completa ou parcial de obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora;
- II. Será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- III. A multa moratória deverá ser apurada por dia de atraso;
- IV. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato poderá ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, da autoridade da unidade de gestão de contratos;
- V. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deverá ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida;
- VI. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela **CONTRATADA**, a empresa poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do [Artigo 416 do Código Civil](#);
- §1º – A aplicação de multa estará condicionada à tipificação da conduta e previsão da alíquota e base de cálculo no instrumento contratual.

17.4 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CONTRATANTE** poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- V. Apresentar documentação falsa exigida para a dispensa;
- VI. Ensejar o retardamento da execução do objeto da dispensa;
- VII. Não mantiver a proposta;
- VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei 12.846/2013](#).

17.5 A sanção de suspensão, referida no [inciso III do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016](#), deverá observar os seguintes parâmetros:

- I. Se não se caracterizar má-fé, a pena base deverá ser de 6 (seis) meses;
- II. Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deverá ser de 1 (um) ano.

17.6 A pena de sanção será majorada nos seguintes casos:

- I. Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente;
- II. Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.

17.7 A pena de suspensão poderá ser atenuada nos seguintes casos:

- I. Em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
- II. Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
- III. Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la;

IV. Em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do [Artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015](#).

17.8 A **CONTRATANTE** deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a [Lei 12.846/2013](#).

## **18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

18.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos termos do [art. 81 da Lei 13.303/2016](#), desde que haja interesse da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e as justificativas adequadas à situação.

## **19. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

19.1 Pela completa execução do seu objeto.

19.2 Pelo término do seu prazo de vigência.

19.3 Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a **CONTRATANTE**.

19.4 Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos à **CONTRATANTE** e esteja autorizado no contrato.

19.5 Pela via judicial ou arbitral.

19.6 Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo seguinte.

## **20. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1 O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

20.2 O atraso injustificado no serviço ou fornecimento.

20.3 O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato.

20.4 O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pela fiscalização do contrato.

20.5 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

20.6 A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**.

20.7 Razões de interesse da **CONTRATANTE**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno.

20.8 O descumprimento do disposto no [inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal](#), que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

20.9 A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na [Lei 12.846/2013](#).

20.10 Inobservância da vedação ao nepotismo.

20.11 Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da **CONTRATANTE**, direta ou indiretamente.

20.12 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

20.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

20.14 O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, decididos pela autoridade de alçada.

§2º - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

## **21. DA MATRIZ DE RISCO**

21.1 Anexo I do Contrato.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 O CNPJ da Companhia de Desenvolvimento de Roraima é 05.950.290/0001-58.

22.2 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do § 6 do art. 171 do Regulamento de Licitações e Contratos da CODESAIMA de 2018.

22.3 O Termo de Referência constitui parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

22.4 Este procedimento poderá ser revogado total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos participantes em consequência do ato, nos termos do [art. 62, § 1º e § 2º, da Lei 13.303/2016](#);

22.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Presidente da CODESAIMA ouvidos, se necessário, o Diretor Administrativo e Financeiro, a Procuradoria Jurídica e o Controle Interno.

22.6 Na ocorrência de acréscimos de quantidade e valor superior ao pactuado, havendo necessidade, o contrato poderá ser aditado até o limite máximo de 25% nos termos do § 1º, Art. 81 da Lei 13.303/2016, não podendo ultrapassar o valor máximo de R\$50.000,00.

## **23. DO FORO**

23.1 As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Contrato para surtir todos os efeitos previstos.

Boa Vista - RR, 07 de dezembro de 2023

**MARIA DANTAS NÓBREGA**

Diretora Presidente  
CODESAIMA  
CONTRATANTE

**ANTÔNIO VIEIRA FILHO**

Diretor Administrativo e Financeiro  
CODESAIMA  
CONTRATANTE

**ANTONIO MENDONÇA DE OLIVEIRA**

Sócio Administrador  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: Francisco de Oliveira Santos CPF: 821.866.423-87

2) Nome: Gabriel Sousa Veras de Castro CPF: 023.083.412-46

**ANEXO I**

MATRIZ DE RISCO									
Identificação					Avaliação			Tratamento	
Item	Fase	Evento de risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P)x(I)	Resposta ao Evento de Risco	Responsável
1	Planejamento	Contingenciamento de recurso financeiro no momento da contratação.	Demora na solicitação dos recursos ou não envio do valor.	Paralisação do procedimento licitatório.	4	4	Extremo	Procurar celeridade nos processos a fim de viabilizar recursos a tempo. E, paliativamente, demonstrar a importância do objeto.	Contratante
2	Seleção de Fornecedores	Erro na estimativa dos valores da aquisição de objetos.	Erros de quantitativos e má elaboração do pedido de orçamento.	Super ou subfaturamento dos objetos.	2	2	Médio	Análise e combinação de mercado, para um preço justo. Pedido de orçamento elaborado pela área técnica e área demandante.	Contratante
3	Execução do Contrato	Deixar de atender aos chamados para entrega dos objetos demandados, quando solicitado pela CONTRATANTE	Indisponibilidade de empregados no momento da solicitação devido ao quantitativo disponível no quadro da empresa Contratada ser insuficiente para atender a demanda.	Inexecução parcial do Contrato.	4	4	Extremo	Aplicação de sanções e penalidades à CONTRATADA de acordo com o previsto no Contrato.	Contratada
		Falência e/ou concordata do contratado.	Falha na gestão administrativa e financeira.	Cessaçã o antecipada do Contrato, com possibilidade de contratar remanescente. Descontinuidade	4	4	Extremo	Aplicação de sanções e penalidades à CONTRATADA de acordo com o previsto no Contrato.	Contratada



			da entrega dos objetos.					
	Irregularidade fiscal e trabalhista que impossibilite o pagamento dos objetos.	Certidões vencidas (Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS e INSS).	Atraso no pagamento dos objetos. Poderá ensejar rescisão por descumprimento de obrigações contratuais.	4	4	Elevado	A CONTRATANTE deve notificar a contratada para sanar tais pendências no prazo estabelecido no Contrato.	Contratada
	Não cumprimento do cronograma.		Atraso na entrega dos objetos.	4	3	Elevado	Acompanhamento pelo fiscal do contrato. Caso ocorra, entrar em contato com a empresa imediatamente, e caso persista, rescindir o contrato.	Contratada

Impacto			Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos	1	Muito Baixo	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2	Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3	Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4	Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5	Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

## ANEXO II

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	Relógio de ponto eletrônico (fixo) homologado Produto homologado junto ao MTE – conforme Portaria 1.510/2009. Display para as visualizações necessárias; Mecanismo Impressor, com guilhotina; Tamanho do comprovante do usuário, aproximadamente – 29mm; Interface de comunicação – USB 2.0; Processador – 32bits; Limite de Cadastro de usuários: no mínimo 1.000; Leitor biométrico; Leitor de proximidade; Leitor de Código de barra; O equipamento deverá permitir o registro, por meio de uma senha (“PIN”), para servidores que eventualmente não consigam registrar a biometria; Possibilidade de cadastro de 10 (dez) impressões digitais por servidor, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas; Método de impressão: Término direto. Quantidade de marcações em reposição de bobina no mínimo de 14.000 (quatorze mil); Corte automático de papel; Papel da bobina Termoscript; Compartimento da bobina de papel de fácil acesso e protegido por chave; Deve possuir sistema de detecção de pouco papel, que informará o usuário da necessidade da substituição antes de acabar o papel no produto, tanto no relógio quanto no software, bloqueando o funcionamento do equipamento quando do final de papel; Possuir sensor de atolamento de papel; Transferências dos dados das marcações de ponto – via pen drive; 02 (duas) portas USB externas; Interface de comunicação Ethernet 10/100 com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores; protocolo HTTP para a transferência de dados entre o ponto eletrônico e o Software de controle de ponto com arquitetura de Web Services RESTful; Bateria interna para manter o relógio em operação por no mínimo 4 horas; Alimentação bivolt; Suporte para fixação do equipamento; Quando o equipamento necessitar deve ser fornecido	CONTROL ID	R\$ 4.415,00	R\$ 13.245,00

		com fonte de alimentação de 100 a 240 vac; Portaria 1.510/2009 (MTE), para que possam adotar sistemas alternativos de controle de ponto, podendo as marcações serem registradas em aplicativos para tablets, smartphones e notebook. Dimensões Aproximadas: altura 266mm, profundidade 275mm, largura 79mm. Tensão 110/220v. Garantia Mínima: 12 (doze) meses, com assistência técnica local, contado a partir da data de entrega; Software para tratamento de ponto eletrônico e emissão de relatórios. Instalação inclusa.			
2	4	LEITOR DE DIGITAIS USB - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA. Leitor USB de digitais, compatível operacionalmente com o software de gerenciamento dos relógios, com a finalidade de realização de cadastros biométricos na área de gestão de pessoas da CONTRATANTE e suas Unidades, evitando o deslocamento de pessoal a um dos relógios para cadastramento. por cada uma das Unidades da CONTRATANTE. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contado a partir da entrega.	CONTROL ID	R\$ 200,00	R\$ 800,00



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MENDONCA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 19:29, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Vieira Filho, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 07/12/2023, às 19:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dantas Nóbrega, Diretora Presidente**, em 11/12/2023, às 13:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Sousa Veras De Castro, Agente Administrativo**, em 13/12/2023, às 10:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco De Oliveira Santos, Técnico em Secretariado**, em 13/12/2023, às 10:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **11037086** e o código CRC **B068BA2B**.